

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## 1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Cento e Dezasseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Euros e Oitenta e Cinco Cêntimos de Despesas Pública (€ 116.655,85)

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário (1), durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*



|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 10\% \text{ ER} + 10\% \text{ CQ} + 10\% \text{ PT} + 10\% \text{ SPR}$$

em que:

**EDL – Contribuição para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 40\% \text{ PSP} + 40\% \text{ SRT} + 20\% \text{ IJ}$$

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

**PSP –Produtos, Serviços e Processos.** Atribuída em função da:

- 20 Pontos, com a oferta de novos produtos/serviços, em comparação com o existente na situação de pré-projecto, aferido a partir do portfólio de produtos/serviços pré-projecto, registos internos de produção e, quando aplicável, evidência de desenvolvimento ou certificações;
- 10 Pontos, com a introdução de processos, equipamentos ou sistemas não anteriormente existentes na empresa, que promovam uma alteração do processo produtivo. A verificação é efetuada com base no novo investimento a realizar e nos mapas de imobilizado do exercício anterior à submissão da candidatura, no caso de beneficiários com contabilidade organizada;
- 0 Pontos, não cumpre com os requisitos anteriores.

#### **SRT – Setores Relevantes para o Território**

Atribuída em função da candidatura contribuir para a promoção da bioeconomia, economia circular e transformação de produtos agrícolas, verificado através do enquadramento da atividade num dos seguintes setores, de acordo com o CAE associado à candidatura:

CAE 10110 – Processamento e conservação de carne (caprina);

CAE 10130 – Fabricação de produtos à base de carne (caprina);

CAE 10320 – Fabricação de frutos e de produtos hortícolas (1);

CAE 10391 - Congelação de frutos e de produtos hortícolas;

CAE 10392 – Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas;

CAE 10393 – Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada;

CAE 10394 – Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis;

CAE 10395 - Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos;

CAE 10412 – Produção de Azeite;

CAE 10510 – Indústria de lacticínios (cabra);

CAE 10822 – Fabricação de produtos de confeitaria (2);

CAE 10912 – Fabricação de alimentos para animais de criação (caprinicultura);

CAE 11021 – Produção de vinhos comuns e licorosos;

*uf*

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

CAE 11022 – Produção de vinhos espumantes e espumosos;

CAE 11030 – Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos;

- (1) Apenas a 1ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1ª transformação.
- (2) Apenas 1ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C.20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1ª transformação.

**IJ - Iniciativa Jovem** - Atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular até 40 anos de idade (inclusive) à data da submissão da candidatura. No caso de pessoas coletivas, se a maioria do capital social ou dos direitos de voto pertencer a uma ou mais pessoas singulares com até 40 anos.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre 0 pontos.

#### **ER - Energias renováveis**

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

#### **CQ – Certificações de Qualidade**

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

#### **PT – Postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

#### SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor no critério SPR;
- 3.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação BFA- Balcão dos Fundos da Agricultura.

#### 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt) e no site do GAL DUECEIRA em [www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt)

#### 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 11 de Maio de 2026** e as **17:00 horas de 03 de Julho de 2026**.

#### 11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 20 de dezembro, sendo os seguintes:

**Montante Investimento Elegível**

**Taxa de Apoio**

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
|  |  |  | <b>Cofinanciado pela União Europeia</b> | 05.05.2026     |
|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                         | Página 6 de 11 |

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros 50%

Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental\* 50%

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

## 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

## 14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), bem como no portal do GAL DUECEIRA, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

### DUECEIRA

[www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt)

### **Contactos:**

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

- Pelo telefone, 239995268, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17h30

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO  
PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

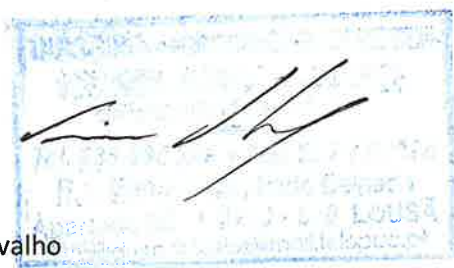
**Contactos** Por escrito, através do mail [dueceira@sapo.pt](mailto:dueceira@sapo.pt)

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lousã, 05 de Maio de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL DUECEIRA



Victor Carvalho

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## ANEXO I

### Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

#### CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

| Tipo de construção                                                                                                                          |               | Custo unitário (€/m <sup>2</sup> )  |                                                            |                                                              |                                                              |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1. Zona industrial<br>(incluindo terraplanagem)                                                                                             | Cércea<br>(m) | Área bruta<br>até 500m <sup>2</sup> | Área bruta<br>>500m <sup>2</sup> e<br>≤1.000m <sup>2</sup> | Área bruta<br>>1.000m <sup>2</sup> e<br>≤1.500m <sup>2</sup> | Área bruta<br>>1.500m <sup>2</sup> e<br>≤2.000m <sup>2</sup> | Área bruta<br>>2.000m <sup>2</sup> e<br>≤3.000m <sup>2</sup> |
|                                                                                                                                             |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              |                                                              |
| Estrutura de betão                                                                                                                          | 5             | 382                                 | 312                                                        | 306                                                          | 280                                                          | 287                                                          |
|                                                                                                                                             | 7,5           | 425                                 | 351                                                        | 344                                                          | 308                                                          | 317                                                          |
|                                                                                                                                             | 10            | 502                                 | 411                                                        | 410                                                          | 369                                                          | 393                                                          |
|                                                                                                                                             | 12,5          | 535                                 | 456                                                        | 451                                                          | 405                                                          | 435                                                          |
| Estrutura metálica/<br>pré-fabricada                                                                                                        | 5             | 376                                 | 308                                                        | 301                                                          | 269                                                          | 282                                                          |
|                                                                                                                                             | 7,5           | 419                                 | 344                                                        | 338                                                          | 299                                                          | 312                                                          |
|                                                                                                                                             | 10            | 466                                 | 403                                                        | 404                                                          | 359                                                          | 387                                                          |
|                                                                                                                                             | 12,5          | 483                                 | 449                                                        | 443                                                          | 393                                                          | 428                                                          |
|                                                                                                                                             |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | <b>Custo unitário</b>                                        |
| 2. Zona social                                                                                                                              |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | 671€/m <sup>2</sup> (betão)                                  |
| 3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)                                                                                                      |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | 693€/m <sup>2</sup>                                          |
| 4. Telheiros                                                                                                                                |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | 167€/m <sup>2</sup>                                          |
| 5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação) |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | 31€/m <sup>2</sup>                                           |
| 6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)                                                |               |                                     |                                                            |                                                              |                                                              | 17€/m <sup>2</sup>                                           |

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

### INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

| Tipo                  | Custo Unitário (€/W) |
|-----------------------|----------------------|
| Painéis Fotovoltaicos | 1,35                 |

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

*J*

|                                                                                   |                                                                                                    |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                     | DUECEIRA/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular</b> |                                  |

## ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

1. Documento(s) de Identificação. No caso de pessoas coletivas, é verificável se a maioria do capital social ou dos direitos de voto pertencer a uma ou mais pessoas singulares com até 40 anos;
2. Portfólio de produtos/serviços, registos internos de produção e, quando aplicável, evidência de desenvolvimento ou certificações;
3. Mapa de imobilizado do exercício anterior à submissão da candidatura, em caso de beneficiários com contabilidade organizada;
4. Informação cadastral atualizada (Portal das Finanças).

*[Handwritten signature]*